



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 330/2000
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO

Programa: 13750212.001000 - Administração da Unidade

Red.	Dotação	Descrição	Valor R\$
15	3.1.3.2.10.0000	Prêmios de Seguro	15.000,00
19	3.1.3.2.33.0000	Convênios	7.000,00
23	3.1.3.1.03.0000	Serv. Médicos, Odont. e Farmac.	3.000,00
04	3.1.1.1.01.0600	Gratificação de insalubridade	40.000,00
TOTAL			65.000,00

TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

Programa: 13754282.021000

Red.	Dotação	Descrição	Valor R\$
25	3.1.3.2.99.0000	Outros Serviços não Classificados	25.000,00

Programa: 13750212.001000

Red.	Dotação	Descrição	Valor R\$
12	3.1.2.0.14.0000	Combustível e Lubrificantes	33.000,00
14	3.1.3.2.06.0000	Serviços Telefônicos	7.000,00
TOTAL			65.000,00

TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2000.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -